



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDURP Nº 001/2015.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDURP Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE, E o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

Aos 19 do mês de fevereiro do ano de 2019, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 2º e 3º andares, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.211-110, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela **MARIANA RIBAS DA SILVA**, consoante delegação do Decreto “P” n.º 148 de 14/02/2019, e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, com sede na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.091-020, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 04.393.475/0004-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 10315858, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 065.693.208-23, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato CDURP nº 001/2015, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária de Cultura, datado de 14/02/2019, às fls. _____ do processo nº 24/100.100/2014, publicado no D.O. RIO de 15/02/2019, pág. 54, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato CDURP nº 001/2015 a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20/02/2019 até 20/05/2019, com fundamento no art. 8º, VII do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para execução do presente termo aditivo corresponde a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ficando a **CONTRATADA** responsável pelos custos do presente termo aditivo com recursos privados,



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

sem o compromisso de reembolso futuro pelo **CONTRATANTE** dos valores despendidos pela organização social para execução do presente termo aditivo, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante, não havendo repasse de verbas por parte do **CONTRATANTE**. Deste modo, o valor acumulado do contrato CDURP nº 001/2015 que era de R\$ 48.168.214,00 (quarenta e oito milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) passa a ser de R\$ 49.668.214,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato CDURP nº 001/2015, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O **CONTRATANTE** não ficará obrigado a prorrogar o Contrato CDURP nº 001/2015 após o prazo de vigência de 90 (noventa) dias previsto na cláusula



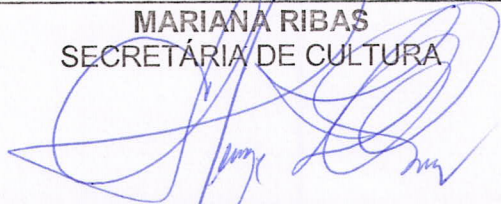
PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

primeira do presente termo aditivo, bem como não estará obrigado a indenizar a organização social por eventual despesa contraída no período de vigência do presente termo aditivo.

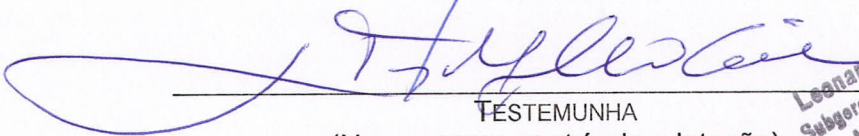
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.



MARIANA RIBAS
SECRETÁRIA DE CULTURA



CARLOS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Leonardo Torres M. Gilio
Subgerente II-C/SUBG ADS/BLAS
Matrícula 60/295.143-2

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)